



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 2051/2021

Institui Comissão para diagnóstico e preparação dos procedimentos necessários ao retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino de Ibertioga-MG

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade do município de adotar diversos procedimentos para o retorno das aulas presenciais de forma gradual, especialmente para garantir a segurança de seus alunos e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão para diagnóstico e adoção de procedimentos que permitam o retorno das aulas presenciais no município de Ibertioga.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

- Luiza Bernadete Aparecida Rodrigues - Secretária Municipal de Educação
- Renata Sandi do Nascimento - Representante dos Diretores Escolares
- Ana Paula da Silva Campos de Sá - Representante dos Supervisores
- Dauricéia Campos Andrade Vieira Franco - Representante dos Professores
- Adriana Alves da Silva Cobucci - Representante dos pais de alunos
- Ilderléia Maria de Andrade e Silva - Representante do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

• Magda Conceição de Assis - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação ao combate a propagação e prevenção da COVID-19

• Francisco Bandeira da Silva - Representante da Vigilância Sanitária Municipal

• Maria Claudete Rita - Representante do Comitê de Enfrentamento à COVID local

• Fábria Emereciana da Silva - Representante da Comissão de Licitação do Poder Executivo.

Art. 3º. Os membros integrantes da presente comissão deverão se reunir periodicamente para construção do plano de trabalho a ser implementado pela rede municipal de ensino de Ibertioga, bem como reduzirem a termo todos os pontos discutidos em seus encontros.

Art. 4º. Com os procedimentos adotados e implementados a comissão deverá fazer o monitoramento do plano, como também fiscalização dos cumprimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga (MG), 05 de abril de 2021.


SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal